



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2426

Manaus, Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 194/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.015216, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PROC;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 3603.2022.SGMP.0872216.2022.015216, datado de 04 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 04/08/2022, os termos do ATO Nº 189/2022/PGJ, datado de 02.08.2022, que convocou o Exmo. Sr. Dr. ELVYS DE PAULA FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 43ª Promotoria de Justiça (2.ª Vara da Fazenda Pública), para a 1.ª Procuradoria de Justiça, com assento à 2.ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de agosto de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 195/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.015216, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PROC;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 3603.2022.SGMP.0872216.2022.015216, datado de 04 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVOCAR, "ad-referendum" do colendo Conselho Superior do Ministério Público, a Exma. Sra. Dra. MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 32.ª Promotoria de Justiça (1ª Vara de Família), para a 1.ª Procuradoria de

Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, a contar de 04.08.2022 até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de agosto de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 197/2022/PGJ

Em anexo

Declara inservíveis os bens indicados neste Ato, pertencentes ao patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça.

ATO Nº 198/2022/PGJ

Em anexo

Declara inservíveis os bens especificados no Ato, pertencentes ao patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2292/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 85.ª Promotoria de Justiça de Manaus (1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0622408-81.2019.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de agosto de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 2301/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.015048, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. JOÃO GASPAS RODRIGUES, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 316.2022.02AJ-PGJ.0871940.2022.014490, datado de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 2275/2022/PGJ, datada de 03.08.2022, que autorizou o Exmo. Sr. Dr. JOÃO GASPAS RODRIGUES, Promotor de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade de Gramado/RS, no período de 10 a 13.08.2022, a fim de participar do XV Congresso Estadual do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de agosto de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0002155-52.2020.8.04.4701, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de agosto de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2310/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno SEI N.º 2022.014574, onde figura, como interessada, a Comissão Especial constituída por força da Portaria n.º 1632/2021/PGJ, de 15.07.2021, para proceder a elaboração de anteprojeto para nova Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, a ser apresentado ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO Nº 310.2022.02AJ-PGJ.0871111.2022.014574, datado de 02 de agosto de 2022,

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de agosto de 2022, os efeitos da Portaria n.º 1632/2021/PGJ, prorrogada pelas Portarias n.ºs 0308, 1327 e 1988/2022/PGJ, que constituiu Comissão Especial para proceder a elaboração de anteprojeto para nova Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, a ser apresentado ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de agosto de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2303/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI Nº 2022.014849, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. ADRIANO ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pelo Dr. Tiago Cardoso, CRM N.º 7492,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. ADRIANO ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31.07.2022 a 14.08.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de agosto de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2311/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.014749, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO Nº 163.2022.04

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AJ-PGJ.0871314.2022.014749, datado de 03 de agosto de 2022;

RESOLVE:

CONCEDER a Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS, Procuradora de Justiça, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas entre os dias úteis 15 a 19/08/2022 e de 22 a 23/08/2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de agosto de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 716.2022.SUBJUR.0873595.2022.015268

Interessado: GÉBER MAFRA ROCHA

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 30 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2021, para fruição no período de 08/08/2022 a 06/09/2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº 12/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 187/PGJ/2021, datado de 09/07/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na data de 12/07/2021;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.007035, que trata de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA. (MASTER TAPETES), inscrita no CNPJ sob o nº 15.807.911/0001-00, relacionada à inexecução da Nota de Empenho nº 2021NE0001663 e da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço nº 205.2021.SCOMS.0729774.2021.013595;

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 12.2022.03AJ-SUBADM.0858113.2022.007035;

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA. (MASTER TAPETES), inscrita no CNPJ sob o nº 15.807.911/0001-00, as seguintes penalidades administrativas:

a) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de

Empenho nº 2021NE0001663, quer seja R\$12.024,00 (doze mil e vinte e quatro reais), perfazendo o montante de R\$1.202,40 (um mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos), com fundamento no Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/1993, combinado com o item 6.5.4 do Termo de Referência nº 13.2021.SCMP.0704490.2021.013595;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo prazo de 01 (um) mês, com fundamento no Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, combinado com o item 6.3 do Termo de Referência nº 13.2021.SCMP.0704490.2021.013595.

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA. (MASTER TAPETES), levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATO Nº 13/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 187/PGJ/2021, datado de 09/07/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na data de 12/07/2021;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.018367, que trata de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa G2B COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 36.668.854/0001-98, cometida no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 4.022/2021-CPL/MP/PGJ.;

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 11.2022.03AJ-SUBADM.0858112.2021.018367, de 14/07/2022;

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa G2B COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 36.668.854/0001-98, as seguintes penalidades administrativas:

a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, qual seja R\$8.742,87 (oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o montante de R\$2.622,86 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), com fundamento no subitem 20.1.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 4.022/2020-CPL/MP/PGJ-SRP c/c Art. 87, II, da Lei 8.666/93 e;

b) Impedimento de contratar e licitar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no subitem 20.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 4.022/2020-CPL/MP/PGJ-SRP c/c Art. 7º, da Lei 10.520/2002, considerando especialmente a gravidade da conduta e o recente precedente desta SUBADM em caso análogo (Processo SEI nº 2020.021121).

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

aplicada, no cadastro referente à empresa G2B COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATO Nº 14/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 187/PGJ/2021, datado de 09/07/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na data de 12/07/2021;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.013385, que trata de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa JLR ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 83.913.665/0001-13, considerando eventuais irregularidades cometidas em relação às Autorizações de Fornecimento de Materiais e Serviço nº 235.2020.SCOMS.0556633.2020.019006 (0677265) e 236.2020.SCOMS.0556645.2020.019006 (0677266), referentes às Notas de Empenho nº 2020NE01543 (0677261) e 2020NE01544 (0677263), para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e outros materiais de manutenção predial para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça/MPAM.;

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 7.2022.01AJ-SUBADM.0844654.2021.013385, de 24/06/2022;

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa JLR ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 83.913.665/0001-13, as seguintes penalidades administrativas:

a) MULTA de 10% (dez por cento), sobre o valor das Notas de Empenho n.ºs 2020NE01543 (0677261) e 2020NE01544 (0677263), com fundamento na Cláusula Oitava, Subcláusula Segunda, alínea "c", da Ata de Registro de Preços n.º 12.2020.CPL (doc. cópia n.º 0677269) c/c Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/1993, no total de R\$7.453,60 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), perfazendo o montante de R\$745,36 (setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos):

- Valor da Nota de Empenho nº 2020NE01543: R\$6.956,60 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos);
- Valor da Nota de Empenho nº 2020NE01544: R\$497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais);

b) IMPEDIMENTO de contratar e licitar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n.º 12.2020.CPL (0677269) c/c Art. 7.º, da Lei n.º 10.520/2002, haja vista o Princípio da Especialidade.

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa JLR ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 809/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.000895 – SEI,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EMIR JOSÉ GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR, Agente Técnico-Jurídico, lotado na 10.ª Procuradoria de Justiça, para o exercício de atividades inerentes ao cargo junto a 20.ª Procuradoria de Justiça, no período de 01/08/2022 a 09/11/2022, sem prejuízo das suas atribuições.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 02 de agosto de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 822/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.014933 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora EDJANE DE PINHO OLIVEIRA, Agente de Serviço-Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 23ª Procuradoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 02/08/2022 a 14/10/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 03 de agosto de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 823/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.012177 – SEI,

RESOLVE:

INCLUIR o servidor JOÃO PAULO GOMES LIMA, no Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 636/2022/SUBADM, para atuação junto à 9ª e 12ª Promotorias de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 03 de agosto de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 824/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 008/2022/PGJ, datado de 13.01.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em mesma data, o qual estabeleceu, em seu artigo 4.º que, durante o período de vigência do referido Ato, não será exigido o laudo da junta médico pericial do Estado do Amazonas nos casos de afastamento, por COVID-19, de Membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI Nº 2022.014436, em que figura, como parte interessada, o servidor Rodrigo Araújo Andes, Agente de Apoio - Administrativo;

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pela Dra. Flávia Fernanda Cavalcante de Freitas Conceição, CRM AM N.º 9163,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA, por 04 (quatro) dias, no período de 26 a 29 de julho de 2022, licença médica para tratamento de saúde ao servidor RODRIGO ARAÚJO ANDES, Agente de Apoio - Administrativo, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 03 de agosto de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 008/2022/PGJ, datado de 13.01.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em mesma data, o qual estabeleceu, em seu artigo 4.º que, durante o período de vigência do referido Ato, não será exigido o laudo da junta médico pericial do Estado do Amazonas nos casos de afastamento, por COVID-19, de Membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI Nº 2022.014436, em que figura, como parte interessada, o servidor Rodrigo Araújo Andes, Agente de Apoio - Administrativo;

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pela Dra. Flávia Fernanda Cavalcante de Freitas Conceição, CRM AM N.º 9163,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA, por 04 (quatro) dias, no período de 26 a 29 de julho de 2022, licença médica para tratamento de saúde ao servidor RODRIGO ARAÚJO ANDES, Agente de Apoio - Administrativo, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 03 de agosto de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA**AVISO**

Notícia de Fato

Requerido: CARLOS ANDRÉ BARROS GUIMARÃES EIRELI

Assunto: Demanda ambiental

Notícia de fato n. 038.2022.000074

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO:

O Ministério Público tomou conhecimento do Auto de Infração oriundo do IPAAM, no qual consta possível dano ambiental efetuado pelo noticiado.

Nessa medida, foram apresentadas pelo Ministério Público as devidas ações judiciais cabíveis para a responsabilização pelo dano ambiental em questão, conforme documentos anexos.

Portanto, determino o arquivamento da presente notícia de fato, nos termos do art. 23-A, I, Res. 006/2015 – CSMP.

Ato contínuo, tendo em vista a inexistência de oficiais de diligências nas promotorias de Manicoré, determino que a presente decisão de arquivamento seja publicada em diário oficial, havendo o prazo de 10 dias para recurso administrativo.

Arquive-se.

Manicoré/AM, 05 de agosto de 2022.

VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA

Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0192/2022/70PJ

NOTIFICAÇÃO nº 0192/2022/70PJ

Manaus, 03 de agosto de 2022

Inquérito Civil 06.2016.00003694-0

Data do Arquivamento: 02 de Agosto de 2022

Promotoria: 70ª PRODEPPP

Requerido: SEINFRA

Objeto: Apurar possível lesão ao patrimônio público decorrente de execução insatisfatória das obras e serviços de engenharia para melhorias das vias da Comunidade de Santo Antônio do Matupi, localizada no município de Manicoré/AM, relativa ao Contrato nº 096/2013/SEINFRA

NOTIFICA-SE o Sr. Maximiano Carretta, bem como os demais interessados nos termos do art. 39, § 4º da Resolução CSMAMP n. 006/2015, do teor do(a) PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 015/2022/70PJ. Trata-se de inquérito civil instaurado para apurar possível lesão ao patrimônio público decorrente de execução insatisfatória das obras e serviços de engenharia para melhorias das vias da Comunidade de Santo Antônio do Matupi, localizada no município de Manicoré/AM, relativa ao Contrato nº 096/2013/SEINFRA. O presente inquérito civil deve ser arquivado pelos motivos doravante delineados O IC foi instaurado para apurar possível lesão ao patrimônio público decorrente de execução insatisfatória das obras e serviços de engenharia para melhorias das vias da Comunidade de Santo Antônio do Matupi, localizada no município de Manicoré, relativa ao Contrato nº 096/2013/SEINFRA. O Contrato nº 096/2013/SEINFRA foi celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da SEINFRA, com a empresa Diretriz Pavimentação e Terraplanagem Ltda, para a execução de obras e serviços de engenharia para melhorias das vias da comunidade de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM. Durante a instrução deste procedimento verificou-se que o Contrato nº 096/2013/SEINFRA teve 7 (sete) termos aditivos, 16 (dezesesseis) termos de medições, possuindo valor medido e atestado de R\$ 16.650.752,26, correspondente a 98,25% do total, bem como valor de saldo de R\$ 295.515,91. Constam dos autos diversos documentos relativos às fases de licitação, de contratação e de execução. Verificou-se que a obra foi praticamente concluída, faltando apenas um pequeno percentual de 1,75%. a SEINFRA, após a vistoria in loco, encaminhou laudo técnico concluindo pela inviabilidade da execução do sistema de drenagem restante, por ser antieconômico para a Administração, sendo mais viável a elaboração de novo projeto para a cidade. Diante desse quadro, verifico que não há que se falar em lesão ao patrimônio público decorrente de execução insatisfatória das obras e serviços de engenharia para melhorias das vias da Comunidade de Santo Antônio do Matupi, localizada no município de Manicoré/AM, relativa ao Contrato nº 096/2013/SEINFRA, ou qualquer outra espécie de improbidade administrativa. Nesse sentido, com base nos documentos constantes dos autos, não há provas de dano suportado pelo erário estadual, assim como não há provas de que os gestores envolvidos na celebração e na execução do Contrato nº 096/2013/SEINFRA tenham agido com dolo/culpa na gestão do referido ajuste e seus termos aditivos à luz da Lei nº 8.429/92. Assim, firme nas razões expendidas, considerando que não restaram comprovados atos de improbidade administrativa, entendo que falta justa causa para o prosseguimento da investigação, razão pela qual PROMOVO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 06.2016.00003694-0.

Edgard Maia de Albuquerque Rocha
Promotor de Justiça
70ª PRODEPPPP

NOTIFICAÇÃO nº 0192/2022/70PJ

Manaus, 03 de agosto de 2022

Inquérito Civil 06.2016.00003694-0

Data do Arquivamento: 02 de Agosto de 2022

Promotoria: 70ª PRODEPPP

Requerido: SEINFRA

Objeto: Apurar possível lesão ao patrimônio público decorrente de execução insatisfatória das obras e serviços de engenharia para melhorias das vias da Comunidade de Santo Antônio do Matupi, localizada no município de Manicoré/AM, relativa ao Contrato nº 096/2013/SEINFRA

NOTIFICA-SE o Sr. Maximiano Carretta, bem como os demais interessados nos termos do art. 39, § 4º da Resolução CSMAMP n. 006/2015, do teor do(a) PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 015/2022/70PJ. Trata-se de inquérito civil instaurado para apurar possível lesão ao patrimônio público decorrente de execução insatisfatória das obras e serviços de engenharia para melhorias das vias da Comunidade de Santo Antônio do Matupi, localizada no município de Manicoré/AM, relativa ao Contrato nº 096/2013/SEINFRA. O presente inquérito civil deve ser arquivado pelos motivos doravante delineados O IC foi instaurado para apurar possível lesão ao patrimônio público decorrente de execução insatisfatória das obras e serviços de engenharia para melhorias das vias da Comunidade de Santo Antônio do Matupi, localizada no município de Manicoré, relativa ao Contrato nº 096/2013/SEINFRA. O Contrato nº 096/2013/SEINFRA foi celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da SEINFRA, com a empresa Diretriz Pavimentação e Terraplanagem Ltda, para a execução de obras e serviços de engenharia para melhorias das vias da comunidade de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM. Durante a instrução deste procedimento verificou-se que o Contrato nº 096/2013/SEINFRA teve 7 (sete) termos aditivos, 16 (dezesesseis) termos de medições, possuindo valor medido e atestado de R\$ 16.650.752,26, correspondente a 98,25% do total, bem como valor de saldo de R\$ 295.515,91. Constam dos autos diversos documentos relativos às fases de licitação, de contratação e de execução. Verificou-se que a obra foi praticamente concluída, faltando apenas um pequeno percentual de 1,75%. a SEINFRA, após a vistoria in loco, encaminhou laudo técnico concluindo pela inviabilidade da execução do sistema de drenagem restante, por ser antieconômico para a Administração, sendo mais viável a elaboração de novo projeto para a cidade. Diante desse quadro, verifico que não há que se falar em lesão ao patrimônio público decorrente de execução insatisfatória das obras e serviços de engenharia para melhorias das vias da Comunidade de Santo Antônio do Matupi, localizada no município de Manicoré/AM, relativa ao Contrato nº 096/2013/SEINFRA, ou qualquer outra espécie de improbidade administrativa. Nesse sentido, com base nos documentos constantes dos autos, não há provas de dano suportado pelo erário estadual, assim como não há provas de que os gestores envolvidos na celebração e na execução do Contrato nº 096/2013/SEINFRA tenham agido com dolo/culpa na gestão do referido ajuste e seus termos aditivos à luz da Lei nº 8.429/92. Assim, firme nas razões expendidas, considerando que não restaram comprovados atos de improbidade administrativa, entendo que falta justa causa para o prosseguimento da investigação, razão pela qual PROMOVO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 06.2016.00003694-0.

Edgard Maia de Albuquerque Rocha
Promotor de Justiça
70ª PRODEPPPP

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Oliveira Vieira Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2022/0000071616**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Benjamin Constant/AM, em cumprimento ao §2º, inciso I, do art. 13 da Resolução 006/2015 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem venha interessar que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato nº 161.2022.000003 – PJ Benjamin Constant/AM, cujo o objeto é apurar a suposta prática de advocacia administrativa e/ou corrupção passiva, atribuídas ao Conselheiro do TCE/AM Érico Xavier Desterro e Silva, nos termos do art. 23 da Resolução 006/2015 – CSMP.

Informe-se a todos cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, para eventual interposição de recurso, consoante o inserto no art. 20, caput, da Resolução 006/2015/CSMP, a ser interposto na Promotoria de Benjamin Constant/AM, localizada à Rua Castelo Branco, nº 469, Centro, Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant/AM, 05 de agosto de 2022.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO
Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000071410**PORTARIA Nº 012/2022/01PROMTFF**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça Titular da 01ª Promotoria de Justiça de Tefé, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO as funções institucionais conferidas ao Ministério Público, nos termos do art. 129 da Constituição Federal c/c o art. 26 da Lei n. 8.625, de 12.02.1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e com os arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar Estadual nº 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que, no exercício de suas funções, o Ministério Público poderá instaurar Inquéritos Cíveis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, conforme previsão do art. 4º da Lei Complementar Estadual n. 011/1993, assim como o disposto, de forma subsidiária, na Lei Federal n. 9.784/1999 e na Lei Estadual n. 2.794/2003;

CONSIDERANDO ser o Inquérito Civil destinado a apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos do art. 1º, da Resolução CNMP n. 023/2007 c/c art. 27, da Resolução CSMP n. 006/2015, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Lei Complementar Estadual nº 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas) e a RESOLUÇÃO/CPJ Nº 026/2021-CPJ, bem como o teor do Despacho nº 2022/0000070296.01PROMTFF, exarado na Notícia de Fato nº 210.2022.000002,

RESOLVE:

INSTAURAR o Inquérito Civil nº 210.2021.000037, tendo por objeto “Apurar possível ato de improbidade administrativa, consistente na prática de nepotismo, decorrente da contratação da Sra. Claudia Marreira, como gerente de UBS, sendo esta sobrinha do Prefeito”, e determino, preliminarmente, o seguinte:

I – Cumprimento das diligências constantes no Despacho Nº 2022/0000070296.01PROMTFF;

II – Encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM);

III – Designar o servidor Ulisses da Silva Batalha para secretariar o presente procedimento.

Cumpra-se

Tefé (AM), 05 de agosto de 2022

Thiago de Melo Roberto Freire
Promotor de Justiça

AVISO Nº NF: 040.2022.000225**AVISO DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato nº 040.2022.000225

Interessado: Alexandrina Rengifo Barboza

Assunto: Apurar demora na remoção da paciente A.R.B para realização de procedimento cirúrgico de urgência na cidade Manaus.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tabatinga/AM, na forma do art. 23-A, I da Resolução nº 006/2015-CSMP, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi arquivada a Notícia de Fato nº 040.2022.000225, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes no despacho, notadamente, em razão do fato narrado ter sido esclarecidos, mediante as informações prestadas pelo serviço Social do Município de Tabatinga.

Tabatinga/AM, 04 de agosto de 2022.

ANDRE EPIFANIO MARTINS
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº NOTÍCIA DE FATO N.º 01.2021.0000048-9

NOTÍCIA DE FATO N.º 01.2021.0000048-9

CLASSE: Notícia de Fato

ASSUNTO: Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente

NOTICIANTE (S): FLAVIO VICTOR REDMA LOPES MAGALHÃES

NOTICIADO (A): FABIANO BATISTA MAGALHÃES

PEÇA PROCESSUAL: DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato comunicando a ocorrência, em tese, do crime de Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

Ao tempo em que recebida a notícia de fato, a autoridade policial realizou a verificação da procedência da informação, encaminhando as diligências a este órgão ministerial (fls. 27/52).

Analisando o caso vertente, verifica-se que não existem indícios sérios de materialidade que autorizem a deflagração da ação penal acerca dos fatos narrados às fls. 01/08, notadamente diante das declarações da vítima às fls. 45, que negou ter sofrido violência ou alienação parental em desfavor de sua genitora Beatriz.

Diante do exposto, considerando a insuficiência dos elementos de prova quanto à comprovação da materialidade delitiva e que a autoridade policial tomou todas as medidas legais cabíveis, o Ministério Público requer o arquivamento

da presente notícia de fato, por ausência de justa causa para a promoção da ação penal pública, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.

Ao Agente de Apoio da 96ª Promotoria de Justiça para realizar as devidas comunicações, se necessário, e a baixa do feito.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaou Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazzari
Delisa Oliveira Vieira e Silva
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaou Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Manaus, 09 de maio de 2022.

CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

Tefé/AM, 05 de agosto de 2022

Thiago de Melo Roberto Freire
Promotor de Justiça

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2022/0000071376.01PROM_TFF

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2022/0000071376.01PROM_TFF

PORTARIA Nº 011/2022/01PROM_TFF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça Titular da 01ª Promotoria de Justiça de Tefé, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO as funções institucionais conferidas ao Ministério Público, nos termos do art. 129 da Constituição Federal c/c o art. 26 da Lei n. 8.625, de 12.02.1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e com os arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar Estadual nº 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que, no exercício de suas funções, o Ministério Público poderá instaurar Inquéritos Cíveis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, conforme previsão do art. 4º da Lei Complementar Estadual n. 011/1993, assim como o disposto, de forma subsidiária, na Lei Federal n. 9.784/1999 e na Lei Estadual n. 2.794/2003;

CONSIDERANDO ser o Inquérito Civil destinado a apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos do art. 1º, da Resolução CNMP n. 023/2007 c/c art. 27, da Resolução CSMP n. 006/2015, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Lei Complementar Estadual nº 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas) e a RESOLUÇÃO/CPJ Nº 026/2021-CPJ, bem como o teor do Despacho nº Nº 2022/0000070296.01PROM_TFF, exarado na Notícia de Fato nº 210.2022.000002,

RESOLVE:

INSTAURAR o Inquérito Civil nº 210.2021.000037, tendo por objeto "Apurar possível ato de improbidade administrativa, consistente na prática de nepotismo, decorrente da contratação do Diretor do Hospital Regional de Tefé, Sr. Laércio Damião Lopes Soares, suposto cunhado do Prefeito", e determino, preliminarmente, o seguinte:

I – Cumprimento das diligências constantes no Despacho Nº 2022/0000070296-01PROM_TFF;

II – Encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM);

III – Designar o servidor Ulisses da Silva Batalha para secretariar o presente procedimento.

Cumpra-se,

PORTARIA Nº 498/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.012543

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de Nível Superior - Serviço Social, RAQUEL DA SILVA MARQUES, para exercer suas atribuições junto a(o) Programa Recomeçar, a contar de 09/08/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 05 de agosto de 2022

PATRÍCIA COSTA MARTINS
Diretora de Administração

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2021.007864.

Especie: Termo de Adesão nº 021/2022/SE/MJSP - REDEMAIS.

Objeto: Adesão do ADERENTE à RedeMAIS, do Programa Meio Ambiente Integrado e Seguro – Programa Brasil MAIS, tendo como contrapartida o fornecimento de dados para o MJSP.

Vigência: 60 (sessenta) meses, prorrogável no interesse mútuo dos participantes.

Aderente: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Data da Assinatura: 25.07.2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO N° 198/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.004431;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N° 574.2022.06AJ-SUBADM.0870724.2022.004431, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Tombo	Fabricante	Modelo Antigo	Série Antiga	Novo Modelo	Nova Série	Observações	Data da troca	Local
001804F	Dell	OptiPlex 9020 AiO	55ZM9Z1	OptiPlex 5490 AiO	4VM0RJ3	NF 3711677	17/12/2021	46PROM Sede
001610F	Dell	OptiPlex 9020 AiO	55ZM9Z1	OptiPlex 5490 AiO	65NJ5K3	NF 3733061	30/12/2021	19PROM Aleixo
001692F	Dell	OptiPlex 9020 AiO	55ZM9Z1	OptiPlex 5490 AiO	38J7PK3	NF 3758969	11/01/2022	SFP Adm
001700F	Dell	OptiPlex 9020 AiO	55ZM9Z1	OptiPlex 5490 AiO	3CCTNK3	NF 3761121	11/01/2022	DTIC Datacenter
001752F	Dell	OptiPlex 9020 AiO	55ZM9Z1	OptiPlex 5490 AiO	HFGTNK3	NF 3761140	11/01/2022	DTIC Datacenter
001740F	Dell	OptiPlex 9020 AiO	55ZM9Z1	OptiPlex 5490 AiO	D3RXNK3	NF 3788491	26/01/2022	DTIC Suporte (vai para a DADM)

Tombo	Fabricante	Modelo Antigo	Série Antiga	Novo Modelo	Nova Série	Observações
001759F	Dell	OptiPlex 9020 AiO	581M9Z1	OptiPlex 7490 AiO	5RSYKM3	NF 3920486
001710F	Dell	OptiPlex 9020 AiO	56HL9Z1	OptiPlex 7490 AiO	6RSYKM3	NF 3920488

Art. 2º. DETERMINAR que o Setor de Patrimônio e Material dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos do Procedimento Interno SEI n.º 2022.004431.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 05/08/2022, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0873096** e o código CRC **1FA2C17E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO N° 197/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.006679;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N° 573.2022.06AJ-SUBADM.0870650.2022.006679, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Tombo	Fabricante	Modelo Antigo	Série Antiga	Novo Modelo	Nova Série	Observações
015404	Positivo	Monitor Positivo 24BL550J-B	905S01481	Monitor 23.8" LG 24b155j POS	909S03225	NF 2634893
016795	Positivo	LCD AOC 24P1U/NB	24PJ4XA000246	LCD AOC 24P1U/NB	GPHKAXA004108	NF 2630931
001550F	Dell	OptiPlex 9020 AiO	58PN9Z1	OptiPlex 7490 AiO	64RXNK3	NF 4000893

Art. 2º. DETERMINAR que o Setor de Patrimônio e Material dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos do Procedimento Interno SEI n.º 2022.006679.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, em Manaus, 04 de agosto de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**,
Procurador(a) - Geral de Justiça, em 05/08/2022, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0873094** e o código CRC **4A36F534**.

2022.006679

0873094v5